

## POLÍTICA

 	<b>Título:</b> POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES	<b>Nº do Documento:</b> POLI-005
	<b>Responsável pela elaboração:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<b>Nº Versão:</b> 001
	<b>Responsável pela Revisão:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<b>Data da 1ª versão:</b> 07/12/2020
	<b>Responsável pela Aprovação:</b> COMITÊ DE ÉTICA E RISCOS	<b>Data da Atualização:</b>

### SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	1
2. ABRANGÊNCIA .....	1
3. TERMOS E DEFINIÇÕES .....	1
4. PRINCIPIOS, PREMISSAS E DIRETRIZES .....	2
5. REGRAS DE NEGÓCIO.....	3
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....	3
7. HISTÓRICO DE REVISÃO .....	3
8. ANEXOS .....	4

### 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a concessão ou recebimento de patrocínios e doações pelo **Grupo KWP** nas suas relações comerciais e institucionais, para que sejam adotados padrões éticos, transparentes, íntegros e legais, de acordo com a legislação, com o Código de Conduta e com os valores do **Grupo KWP**.

### 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, especialmente aqueles que tenham alçada para deliberar e gerir patrocínios e doações.

### 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

**Agente Público** – Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

**Doação** – Ato em que o doador, por liberalidade, transfere dinheiro de seu patrimônio ou estimáveis em dinheiro (bens, serviços, assistência técnica, capacitação, assistência financeira, etc.) para outra pessoa física ou jurídica, que os aceita. As doações podem ocorrer com ou sem condições presentes ou futuras.

## POLÍTICA

	<b>Título:</b> POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES	<b>Nº do Documento:</b> POLI-005
	<b>Responsável pela elaboração:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<b>Nº Versão:</b> 001
	<b>Responsável pela Revisão:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<b>Data da 1ª versão:</b> 07/12/2020
	<b>Responsável pela Aprovação:</b> COMITÊ DE ÉTICA E RISCOS	<b>Data da Atualização:</b>

**Patrocínio** – É o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

**Pessoa Politicamente Exposta** – Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes (políticos, ministros de estado, presidentes, vice-presidentes, ou diretores de agências, empresas públicas ou sociedades de economia mista, governadores, prefeitos, membros de tribunais de contas, entre outros), assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

#### 4. PRINCÍPIOS, PREMISSAS E DIRETRIZES

Todos os patrocínios e doações devem ser realizadas de maneira transparente, obedecendo à legislação aplicável e certificando-se da idoneidade das instituições, pessoas ou projetos destinados.

Os patrocínios e doações devem ter o objetivo de gerar benefício social e fortalecer a imagem do **Grupo KWP**, por meio de ações sociais, ambientais, educacionais, culturais e/ou esportivas, em conformidade com os nossos princípios e valores.

Os patrocínios devem ter caráter oneroso, ser baseados em contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequado à compensação oferecida, devendo ficar clara a contrapartida a ser recebida pelo **Grupo KWP**.

São proibidas as doações e/ou patrocínios:

- Doações para partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas;
- Doações para seitas ou grupos étnicos;
- Doações para times de futebol e escolas de samba;
- Patrocínios e doações feitos por terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em nome do **Grupo KWP**;
- Patrocínios e doações para pessoas físicas, exceto se expressamente aprovado pelo Comitê de Ética e Riscos;
- Doações que se destinem a obter, direta ou indiretamente, benefícios escusos ou ilícitos;
- Doações diretas ou indiretas que beneficiem pessoas jurídicas em que colaboradores tenham participação societária com algum poder de gestão, de forma a evitar conflito de interesses;
- Patrocínios ou doações para pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas, exceto quando aprovado pelo Comitê de Ética e Riscos.

## POLÍTICA

	<b>Título:</b> POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES	<b>Nº do Documento:</b> POLI-005
	<b>Responsável pela elaboração:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<b>Nº Versão:</b> 001
	<b>Responsável pela Revisão:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<b>Data da 1ª versão:</b> 07/12/2020
	<b>Responsável pela Aprovação:</b> COMITÊ DE ÉTICA E RISCOS	<b>Data da Atualização:</b>

Os colaboradores e terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de doação ou contribuição política em nome do **Grupo KWP**.

### 5. REGRAS DE NEGÓCIO

Todos os patrocínios e doações devem estar alinhados a esta Política, à Política Anticorrupção, à Política de Presentes, Brindes e Entretenimento e ao Código de Conduta do **Grupo KWP**.

Os pedidos de patrocínios e doações, de qualquer natureza, devem ser avaliados pelo gestor da área responsável pela concessão ou recebimento do patrocínio ou doação, e posteriormente submetidos ao Comitê de Ética e Riscos para emissão de parecer.

Todos os patrocínios e doações devem ser devidamente documentados e contabilizados, de acordo com os princípios contábeis aceitos e legislação em vigor, com informações completas, corretas e identificação dos beneficiários, a fim de evidenciar a aplicação dos recursos a que foram destinados.

### 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores devem cumprir as diretrizes desta Política.

Cabe aos gestores, ao receberem um pedido ou oferecimento de patrocínio ou doação, avaliarem a conformidade aos objetivos do **Grupo KWP**, verificarem a existência de potenciais conflitos de interesses, e principalmente avaliarem os riscos de imagem e reputação envolvidos. Após a avaliação, o gestor deve encaminhar o caso ao Comitê de Ética e Riscos para emissão de parecer.

Nenhum patrocínio ou doação poderá ocorrer sem que o Comitê de Ética e Riscos tenha emitido seu parecer, que poderá ser “Favorável” ou “Desfavorável”. Em caso de status desfavorável, o patrocínio ou doação estará vedado. Em caso favorável, o Comitê de Ética e Riscos poderá, ainda, emitir ressalvas para a efetivação do patrocínio ou doação.

Compete ao Comitê de Ética e Riscos divulgar esta Política, bem como orientar sobre os critérios, diretrizes e dúvidas relativas a esta Política de Patrocínios e Doações.

Sendo concedido o patrocínio, o gestor responsável deverá acompanhar as atividades do patrocinado ou patrocinador, exigindo a evidência de comprovação da execução do objetivo do instrumento contratual e, quando aplicável, a prestação de contas pelo patrocinado referente ao investimento feito pelo **Grupo KWP**.

O descumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização daqueles que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

### 7. HISTÓRICO DE REVISÃO

## POLÍTICA

 	<b>Título:</b> POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES	<b>Nº do Documento:</b> POLI-005
	<b>Responsável pela elaboração:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<b>Nº Versão:</b> 001
	<b>Responsável pela Revisão:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<b>Data da 1ª versão:</b> 07/12/2020
	<b>Responsável pela Aprovação:</b> COMITÊ DE ÉTICA E RISCOS	<b>Data da Atualização:</b>

Revisão	Data	Alterações
001	07/12/2020	Emissão inicial do documento.

### 8. ANEXOS

Não se aplica.